



**LEI Nº 4.642, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.995.**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Junina do 12

GAC-Grupo de Artilharia de Campanha.


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 1.995, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1.979, a **FESTA JUNINA DO 12º GAC-GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA**, realizada anualmente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ANDRÉ BENASSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

  
**WILSON AGOSTINHO BONANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS EM SUBSTITUIÇÃO**

evs.